

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

IMÓVEL: Sala comercial com 82 m², composta de dois banheiros privativos, localizada no **SHJB III E/Q 3/5, Avenida das Paineiras, Edifício Jardim Imperial, Bloco B, Sala 114, Jardim Botânico - Brasília/DF.**

Pelo presente instrumento, de um lado, **Lúcia Bittar e Filhos Hotelaria LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.322.213/0001-41, neste ato representado pelo sócio administrador **Nicolau Homsí**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1692703 – SSP/DF e CPF nº 910.513.041-72, com sede nesta capital sito à Avenida das Paineiras, Edifício Jardim Imperial, Bloco A, Sala 117, Jardim Botânico - Brasília/DF, na condição de **Locador**, representado pela empresa Brasília Consultoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 09.324.996/0001-65, e de outro lado: **Confederação Brasileira de Triathlon inscrita no CNPJ nº 40.738.924/0001-04**, neste ato representado por **Ernesto Teixeira Pitanga**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 228.468.590 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.856.105-53 na condição de **Locatário**, tendo por objeto o imóvel acima descrito, resolvem, de comum acordo aditar o contrato de locação firmado em 26 de novembro de 2019, alterando as seguintes cláusulas:

4. DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com **início em 26/11/2020 e término em 25/11/2021**, quando o Locatário, se obriga a restituir o imóvel nas mesmas condições em que recebeu, devidamente desocupado, livre de pessoas, coisas e objetos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5. DO VALOR DO ALUGUEL

5.1. O valor mensal do aluguel, livremente pactuado, será de **R\$ 3.385,00 (Três mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, que o(a) LOCATÁRIO(A) se obriga a pagá-lo no dia **30 (trinta)** de cada mês, vencido, nos bancos autorizados em boleto.

5.3. O(a) LOCATÁRIO(A) deverá dirigir-se, mensalmente, à sede da Brasília Consultoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda, estabelecida na CLSW 301 Bloco C Salas 22 e 28 - Subsolo, Edifício Dakota Shopping, Sudoeste - Brasília-DF, onde será retirado um "boleto" para pagamento do aluguel em rede bancária. Não será permitida em nenhuma hipótese o pagamento do aluguel por meio de depósito na conta corrente da imobiliária, salvo com autorização por escrito da mesma.

5.4. Alternativamente, poderá o(a) LOCATÁRIO(A) optar, mediante autorização expressa, pelo recebimento do "boleto", até 5 (cinco) dias antes do vencimento, apenas por via digital, ocasião em que renuncia o seu recebimento nos moldes da cláusula 4.3 e se responsabiliza pelo fornecimento de endereço eletrônico (e-mail) ou número de Whatsapp, aptos para o devido recebimento.

Parágrafo Único: Ao optar por essa modalidade, o(a) LOCATÁRIO(A) se responsabiliza pela funcionalidade do meio eletrônico fornecido, ficando ciente que eventuais problemas técnicos que inviabilizem o recebimento do "boleto" não o exoneram das sanções contratuais decorrente do atraso de pagamento, sendo sua responsabilidade solicitar a(o) LOCADOR(A) o envio do "boleto" antes do vencimento através do e-mail: financeiro@brasiliaimoveis.imb.br e informar, imediatamente, a necessidade de alteração dos dados fornecidos inicialmente.

6. DOS IMPOSTOS E TAXAS

6.1 Além do aluguel mensal estipulado neste contrato, correrá por conta do LOCATÁRIO (A) o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venha a incidir sobre o imóvel a partir da data de início desta locação, tais como taxas de esgoto, IPTU, luz, gás, água, condomínio, fundo de reserva, seguro de incêndio, sendo portanto de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO (A), que se obriga a pagá-las nos respectivos vencimentos, sob pena de infração contratual passível de juros e multa por descumprimento de cláusulas contratuais. As despesas extraordinárias de condomínio, assim definidas em lei, correrão por conta do LOCADOR (A).

E por estarem assim justos e contratados e para surtir todos os efeitos jurídicos e legais assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Brasília, 16 de Dezembro de 2020.

Administradora:


Brasília Consultoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda



Locatário:


Confederação Brasileira de Triathlon
Ernesto Teixeira Pitanga
CPF: 326.856.105-53



Testemunha 1:



Testemunha 2:



